



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANNACH
ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 25/2017 – GPM/BA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DECRETA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE
BANNACH/PA AFETADAS PELA
ENXURRADA – 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI
02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Bannach – Estado do Pará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Bannach/PA e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de abril de 2012.

CONSIDERANDO a ocorrência de desastre natural hidrológico de enxurrada, culminado no período do dia 02 a 06/02/2018. Provocado pela ação das fortes chuvas que incidiram no município ocasionado enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), causando danos humanos, materiais e prejuízos ao município (comercial, industrial, agrícola e pecuária), em virtude das condições que se encontram nossas vicinais, sem condições de trafegabilidade, sendo que algumas pontes foram destruídas totalmente, pontilhões arrastados pela força da enxurrada e bueiros estourados. O que implica diretamente na interrupção dos serviços essenciais a população afetada;

CONSIDERANDO os prejuízos ao município decorrente da destruição total e parcial das pontes, pontilhões, bueiros e vicinais da área rural do município;

CONSIDERANDO a interrupção dos serviços essenciais de saúde, dificultando sobremaneira o atendimento médico, odontológico, enfermagem nos locais de atendimento na área rural;

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil relata a ocorrência deste desastre e é favorável à Declaração da **Situação de Emergência**;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de Bannach-PA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **“ENXURRADA” – COBRADE – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Artigo 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da COMPDEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANNACH
ESTADO DO PARÁ

Artigo 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco e ameaça, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de ameaça e risco, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação, recuperação e reconstrução dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Ciente em 06/02 /2018

Certifico que este Decreto foi publicado no local de costume na sede desta Prefeitura Municipal de Bannach-Pa, no Dia 06/02 /2018 às 19:00 horas.

Servidor da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.